



Relatório Integrado 2019

O Relatório Integrado de Gestão do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – **Conrerp6**, referente ao exercício de 2019, foi elaborado conforme procedimentos constantes nas Instruções Normativas - TCU (IN-TCU) nº 63/2010, IN 170/2018 da DN TCU nº 146/2015, complementadas pelas orientações contidas na Portaria TCU nº 321/2015, como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada a fazer nos termos do art. 70 da Constituição Federal, das orientações do órgão de controle interno e Decisão Normativa nº 182, de março de 2020.

Brasília/DF, 27 de agosto de 2020

Visão Geral da Unidade Prestadora de Contas

Identificação da Entidade			
Denominação Completa	CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS		
Denominação Abreviada	Conrerp6	CNPJ	00.676.171/0001-35
Natureza Jurídica	Autarquia Federal de Fiscalização, Dotada de Personalidade Jurídica de Direito Público, com autonomia técnica, administrativa e financeira.		
Contatos	(61) 3223-7373	WhatsApp	(61) 986255118
Endereço Eletrônico	conrerp6@conrerp6.org.br	Página na Internet	www.conrerp6.org.br
Endereço Postal	SDS Bloco D Nº 60, Edifício Eldorado, Entrada A Sala 214	Cidade	Brasília - DF
Bairro	Asa Sul	CEP	70.392-901
Horário de Funcionamento:	De segunda a quinta-feira, das 13h às 19h e sexta-feira, das 8h às 14h		

Apresentação do Relatório



Este Relatório administrativo e financeiro dos Conselhos Regionais tem como objetivo prestar contas perante o Tribunal de Contas da União, em atendimento aos artigos 14 e 15 do Decreto-Lei nº 860, de 11 de setembro de 1969, nos termos das determinações oriundas da Corte de Contas da União.

A Prestação de Contas oferece uma visão clara para a sociedade sobre como a estratégia, a governança, o desempenho e as perspectivas deste Conselho Regional dos Profissionais de Relações Públicas – Conrerp6, de demonstrar e justificar os resultados alcançados em face dos objetivos estabelecidos e de que forma cumpre o seu dever de atuar em conjunto com o Sistema Conferp (Conselho Federal e Conselhos Regionais), na orientação, disciplina e fiscalização do exercício da profissão, zelando pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina.

O Relatório de Gestão integra as principais ações da Autarquia, considerando os desafios de criar políticas que possam gerar valores e benefícios em defesa da sociedade. Destina-se também, apresentar aos órgãos de controle do estado os resultados obtidos na execução de suas atividades em cada exercício fiscal.

Brasília/DF, 27 de agosto de 2020

Abreviaturas, siglas e símbolos.

Conrerp6 - Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas - 6ª Região

Conferp - Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

ABRP/ DF - Associação Brasileira de Relações Públicas do Distrito Federal

RN - Resolução Normativa

PT - Portaria

IN - Instruções Normativas

PTA - Processo Tributário Administrativo

AR - Aviso de Recebimento

CEC - Comissão Especial de Comunicação

CPTCP - Comissão Permanente de Tomada de Contas e Patrimônio

CPE - Comissão Permanente de Ética

CF - Comissão de Fiscalização



Lista de Anexos e Apêndices

Parecer da Comissão Tomada de Contas e Patrimônio

Ata de Aprovação do Relato Integrado 2019

Rol dos Responsáveis Exercício 2019. (PDF)

Organograma

Declaração Diretoria Executiva TCU 2019. (PDF)

Notas Explicativas - Balanço Patrimonial – Exercício – 2019

Balanço Financeiro

Demonstração dos Fluxos De Caixa

Variações Patrimoniais 2019

Balanço Patrimonial Comparado 2019/2018

Balanço Orçamentário 2019

Nota Explicativa - Balanço Orçamentário – 2019

Nota Explicativa – Variações Patrimoniais – 2019

Nota Explicativa – Demonstração dos Fluxos de Caixa - 2019

Relatório Prestação de Contas – Exercício – 2019

Sumário	
2 - Mensagem do Dirigente Máximo da Unidade	Pág.....8
Capítulo I	
<input type="checkbox"/> Visão Geral Organizacional e Ambiente Externo <input type="checkbox"/> Estrutura Organizacional <input type="checkbox"/> Planejamento Estratégico e Governança <input type="checkbox"/> Gestão de Risco e Controles Internos	Pág.....10
<input type="checkbox"/> Resultados da Gestão	Capítulo II
	Pág.....31
Capítulo III	
<input type="checkbox"/> Alocação de Recursos e Áreas Especiais da Gestão <input type="checkbox"/> Avaliação da Força de Trabalho	Pág.....33
Capítulo IV	
<input type="checkbox"/> Demonstrações Contábeis	Pág.....36
Capítulo V	
<input type="checkbox"/> Outras Informações relevantes <input type="checkbox"/> Conclusões <input type="checkbox"/> Anexos e Apêndices	Pág.....38 a 43



Mensagem do Dirigente Máximo da Unidade

Apresentamos com grande satisfação o Relatório de Gestão do Conselho Regional de Profissionais de Públicas da 6ª Região (Connerp6), referente ao exercício de 2019, em conformidade com a nova abordagem baseada no Relato Integrado.

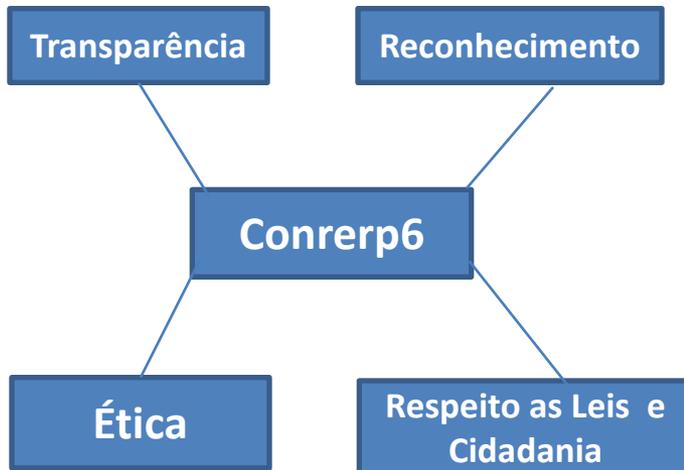
O Conselho é uma Autarquia Federal que integra o Sistema do Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas (Conferp) e que tem por finalidade regular a profissão de Relações Públicas no âmbito de sua jurisdição. Foi criado pelo Decreto-Lei no 860, de 11 de setembro de 1969, e instalado por meio da Resolução no 5/82, de 3 de setembro de 1982.

Em atuação desde janeiro de 2019, nossa gestão tem primado pela qualidade dos serviços e pelo merecido respeito à categoria. Nosso trabalho é realizado com veracidade de informações visando garantir condições justas e legais para o exercício da profissão e proteger o mercado da atuação ilegal de pessoas sem a qualificação necessária para exercer as atividades desta conceituada área de comunicação.

Nossa Missão: Orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Relações Públicas em sua jurisdição, em defesa dos direitos dos profissionais, buscando sempre a ética e a cidadania em benefício da sociedade.

Temos como Visão e Valores: Promover as atividades de Relações Públicas de acordo com as boas práticas de comunicação, buscando uma base sólida aos profissionais de acordo com a legalidade, fazendo cumprir as leis que as regem, tornando seus profissionais referência no mercado de trabalho.


Antônio Carlos Lago
Presidente do Connerp6
Jornalista e Relações Públicas
Connerp6 n.º 180



Capítulo I



- Visão Geral Organizacional e Ambiente Externo

- Planejamento Estratégico e Governança

- Gestão de Risco e Controles Internos

Quem Somos ?

Visão Geral Organizacional e Ambiente Externo



O Sistema CONFERP é uma Autarquia Federal, regida pelos princípios aplicados à administração pública, notadamente aqueles especificados no caput do art. 37 da Constituição Federal:

[....]

“Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:...”

Como autarquia, a entidade criada para fiscalizar o exercício da profissão regulamenta por lei, seja ela qual for, tem que pautar suas ações dentro do estrito mandamento legal que a criou. Isso é, ela só pode agir dentro daquilo que a lei de sua criação determinar que ela execute. Não vale para uma autarquia o princípio genérico aplicado às organizações privadas e aos particulares: “o que a lei não proíbe pode ser feito”. Para ela, o princípio genérico pode ser assim apontado: “a autarquia só pode fazer o que a lei determinar que seja feito”.

Visão Geral Organizacional e Ambiente Externo



Histórico

O Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas é uma autarquia dotada de personalidade Jurídica de Direito Público, com autonomia técnica, administrativa, e financeira, criada pelo decreto-lei nº 860, de 11/09/69, com as alterações introduzidas pela LEI 6.719, DE 12 de novembro de 1979 e instalado por meio da Resolução no 5/82, de 3 de setembro de 1982, com jurisdição nos Estados de **AC, AM, AP, GO, MA, MS, MT, PA, RO, RR, TO e DF**. Tem por finalidade principal a fiscalização do exercício profissional das relações públicas, bem como das empresas que exercem atividades peculiares à profissão, nele registradas. Fiscalizamos empresas privadas, órgãos públicos, incentivando órgãos e instituições a terem em seus quadros, profissionais de Relações Públicas.

O Sistema Conferp é composto pelo Conselho Federal e seis Regionais de acordo com a RN 75, de 19 de maio de 2012 - Art. 1º – A divisão territorial do Sistema Conferp, nos termos do art. 10 do Regimento Interno, é a seguinte:

Conrerp 1ª Região – Sede: Cidade do Rio de Janeiro – Jurisdição: Estado do Rio de Janeiro.

Conrerp 2ª Região – Sede: Cidade de São Paulo – Jurisdição: Estados de São Paulo e Paraná.

Conrerp 3ª Região – Sede: Cidade de Belo Horizonte – Jurisdição: Estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

Conrerp 4ª Região – Sede: Cidade de Porto Alegre – Jurisdição: Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Conrerp 5ª Região – Sede: Cidade de Salvador – Jurisdição: Estados da Bahia, Pernambuco, Alagoas, Ceará, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe

Conrerp 6ª Região – Sede: Cidade de Brasília – Jurisdição: Distrito Federal e Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Visão Geral Organizacional e Ambiente Externo

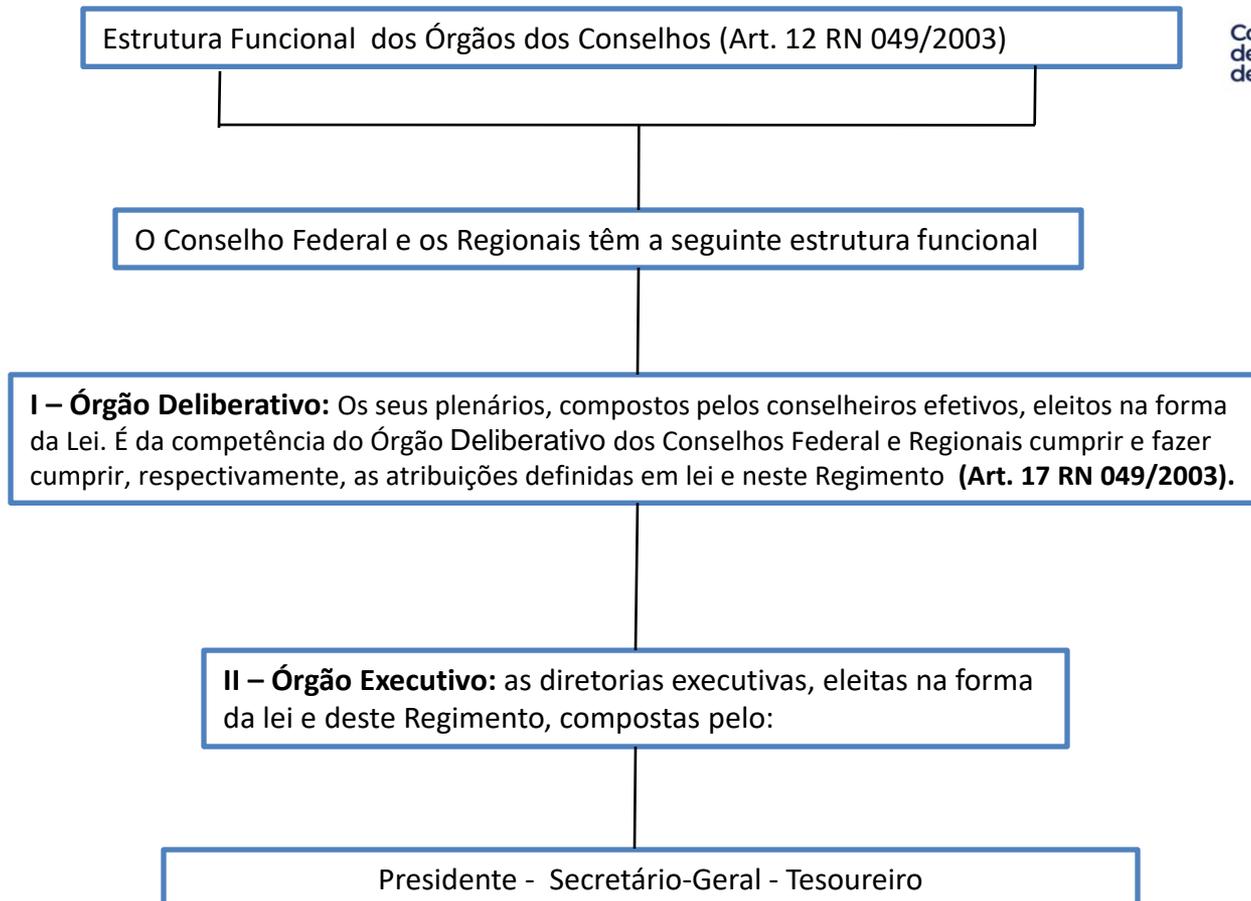


Os Conrerps são vinculados e subordinados ao Conferp nos estritos termos do Decreto-Lei nº 860, de 11 de setembro de 1969, e do Regimento Interno do Conselho Federal:

Normas:

- Lei nº 5.377 de 11/12/1967 - Disciplina a Profissão de Relações Públicas e dá outras providências
- Decreto Nº 63.283 de 26/09/1968 - Aprova o Regulamento da Profissão de que trata a Lei nº 5.377.
- Decreto-Lei 860 de 11/09/1969 - Dispõe sobre a constituição do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Profissionais de Relações Públicas e da outras providências.
- Lei Nº 6.719 de 12/11/1979 - Da nova redação ao Art. 8º do Decreto-Lei nº 860 " Ar. 8º O mandato dos membros do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais é de três anos, vedado a reeleição por mais de um período consecutivo.
- Resolução nº 49 de 22/02/2003 - Contém o Regimento Interno do Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas. Resolução nº 80, de 24 de novembro de 2014, altera o Regimento Interno.
- Comissão Permanente de Tomada de Contas e Patrimônio – CPTCP - Portarias nº 44/2019
- Guia das Resoluções e Manual do Conferp.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



**Competência dos Conselheiros dos Órgãos Executivos dos Conselhos
Art. 18 da RN 049/03**

Presidente:

- a) administrar e representar legalmente os Conselhos;
- b) dar posse aos Conselheiros;
- c) convocar e presidir as reuniões dos Conselhos.
- d) constituir comissões e grupos de trabalho;
- e) distribuir aos Conselheiros, para relatar, os processos que dependam de deliberação do Plenário;
- f) admitir, promover, requisitar e dispensar funcionários, mediante indicação do Secretário-Geral;
- g) delegar poderes especiais, quando autorizados pelo Plenário;
- h) movimentar as contas bancárias, assinar e endossar cheques para depósito ou desconto, passar recibos e dar quitação, juntamente com o Tesoureiro;
- i) autorizar-despesas;
- j) baixar Portarias, Avisos, Instruções e Atos Normativos de natureza administrativa e assinar e fazer cumprir as Resoluções dos Conselhos.

Secretário-Geral:

- a) substituir os Presidentes em seus impedimentos, praticando todos os atos de suas competências;
- b) secretariar as sessões dos Conselhos, organizando as pautas da matéria a ser discutida e elaborar as respectivas-atas;
- c) administrar as Secretarias dos Conselhos, provendo-lhes as necessidades de pessoal, de material e de serviços;
- d) propor aos Presidentes a admissão, promoção, remoção, requisição e dispensa de funcionários;
- e) elaborar os relatórios anuais das atividades dos Conselhos;
- f) substituir o Tesoureiro para emitir e assinar cheques e outros documentos de natureza bancária, endossar cheques para depósito ou para recebimento, efetuar pagamento, passar recibo e dar quitação, tudo juntamente com o Presidente;
- g) exercer outras atividades que, nas áreas de competência, lhes forem atribuídas pelos Presidentes.

Tesoureiro:

- a) substituir os Secretários-Gerais em seus impedimentos;
- b) movimentar as contas bancárias, emitir e assinar cheques e outros documentos de natureza bancária, distribuir dotações, endossar cheques para depósito ou para recebimento, juntamente com os Presidentes;
- c) efetuar pagamento, passar recibos e dar quitação;
- d)elaborar as propostas orçamentárias para serem submetidas, pelos Presidentes, à aprovação do Plenário;
- e) prestar contas, mensalmente, das despesas do Conselho;
- f) elaborar, anualmente, os balanços da receita auferida e da despesa efetuada no exercício anterior, submetendo-os à aprovação do Plenário.

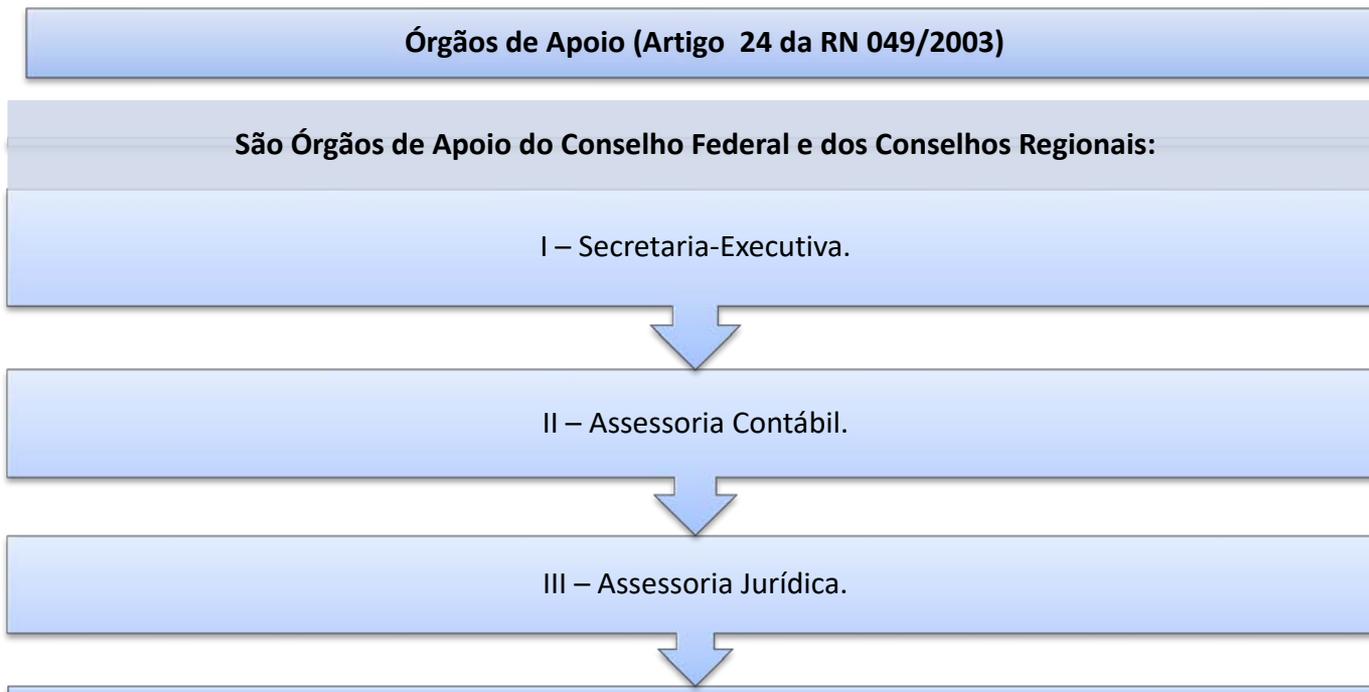
Informações sobre Dirigentes e Colegiados

Art. 8º da Resolução Normativa 049/2003, nos termos do art. 4º do Decreto-Lei nº 860, de 11 de setembro de 1969.
Dirigente: Antonio Carlos Belarmino Lago
CPF: 151.010.701-06
Cargo: Presidente
Registro Profissional: 180
Entidade: Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas - Conrerp/6
Ato De Designação: Ata da 1ª Reunião Solene do Conrerp/6: Triênio 2019/2022
Data do Ato de designação: 04/01/2019
Data inicial do mandato: 04/01/2019
Data final do mandato: 31/12/2019

Art. 8º da Resolução Normativa 049/2003, nos termos do art. 4º do Decreto-Lei nº 860, de 11 de setembro de 1969.
Dirigente: Bernardo de Felipe Junior
CPF: 003.889.801-25
Cargo: Tesoureiro
Registro Profissional: 154
Entidade: Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas - Conrerp/6ª
Ato de designação: Ata da 1ª Reunião Solene do Conrerp/6: Triênio 2019/2022
Data do Ato de designação: 04/01/2019
Data inicial do mandato: 04/01/2019
Data final do mandato: 31/12/2019

Art. 8º da Resolução Normativa 049/2003, nos termos do art. 4º do Decreto-Lei nº 860, de 11 de setembro de 1969.
Dirigente: Elane Augusta de Freitas Cajazeira
CPF: 096.666.301-25
Cargo: Secretária-Geral
Registro Profissional: 198
Entidade: Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas - Conrerp/6ª
Ato de designação: Ata da 1ª Reunião Solene do Conrerp/6: Triênio 2019/2022
Data do Ato de designação: 04/01/2019
Data inicial do mandato: 04/01/2019
Data final do mandato: 31/12/2019

Estrutura Organizacional





Órgãos de Apoio - Art. 24 da RN 049/2003

Assistente da Diretoria-Executiva
Art. 27 da RN 049/2003

- I – Assistir a administração dos Conselhos, cuidando do patrimônio e das aplicações financeiras, nos estritos termos das normas baixadas pela Diretoria Executiva.
- II – Orientar os Conselheiros quanto à aplicação das rotinas operacionais do Sistema CONFERP.
- III – Assessorar os Conselheiros quanto à formulação de pareceres administrativos e sobre assuntos das rotinas operacionais da autarquia.
- IV – Assessorar a Diretoria-Executiva nas reuniões de que trata o art. 39 deste Regimento-Interno.
- V – Controlar os prazos dos autos de processos em tramitação nos Conselhos, informando ao Secretário-Geral sobre o andamento dos mesmos.
- VI – Executar outras atribuições designadas pela Diretoria-Executiva.

Assessoria Contábil
Art. 28 /RN 049/03

- I – Prestar esclarecimentos, orientar e instruir os Conselhos Regionais sobre as normas aplicáveis na escrituração contábil do Sistema CONFERP
 - II – Fiscalizar as contas dos Conselhos Regionais, por determinação da Diretoria-Executiva.
 - III – assessorar os Conselheiros quando do julgamento das contas do Sistema e à Diretoria-Executiva quanto às normas emanadas pelo Tribunal de Contas da União.
- Art. 30** – À Assessoria Contábil dos Conrerps, além das atribuições descritas no inciso II do art. 28 deste Regimento, compete:
- I – Informar, mensalmente, ao CONFERP o repasse da cota parte a ele devida, nos termos de instrução da sua Diretoria-Executiva.
 - II – Alertar a Assessoria Contábil do CONFERP sobre possíveis situações de risco que o seu CONRERP venha a apresentar.

Assessoria Jurídica
Art. 32/RN 049/03

- I – Representar os Conselhos em ações administrativas e naquelas que tramitam em juízo, nos mandatos que lhe forem outorgados.
 - II – Elaborar pareceres prévios e que envolvam questão de direito, para subsidiar os Conselheiros quando da elaboração de seus relatórios.
 - III – Elaborar pareceres prévios e que envolvam questões de direito, nos contratos, convênios e acordos que serão firmados pelos Presidentes.
- Art. 33** – Compete à Assessoria Jurídica do CONFERP, além das atribuições descritas nos incisos do artigo anterior, orientar os Conselhos Regionais quanto à aplicação das normas preconizadas pelas resoluções do CONFERP.
- Art. 34** – As Assessorias Contábil e Jurídica podem ser formadas por empregados ou profissionais autônomos, nos termos da legislação em vigor.

Comissões

As Comissões do Sistema Conferp são classificadas em Permanente e Especial (Artigo 81 da RN 049/2003)

São Comissões Permanentes: (Artigo 82 da RN 049/03)

- I – Comissão Permanente de Ética – CP
- II – Comissão Permanente de Tomada de Contas e Patrimônio – CPTCP

Comissões Especiais: (Artigo 83 da RN 049/03)

São Àquelas criadas por Portaria pelos Presidentes, com a exata duração de seus mandatos. São criadas com a finalidade de assessorar, planejar, executar ou promover ações que objetivem o aprimoramento, a defesa e a conquista de espaços para a categoria e ao desenvolvimento e execução de ações operacionais da autarquia. A Comissão Especial é criada a partir das necessidades de cada Conselho.

Os integrantes serão profissionais em dia com suas obrigações estatutárias e sociais, excetuando-se aquelas comissões definidas nas resoluções do Conferp e que poderão ser criadas para a realização de ações técnicas, contábeis ou jurídicas.

A Comissão Especial será coordenada por um dos conselheiros efetivos ou suplentes.

Quando da criação de Comissão Especial no Conferp, o Presidente verificará previamente com os Conselhos Regionais, se o profissional indicado satisfaz as exigências do § 1º do artigo 83 da RN 049/2003.

Os profissionais nomeados escolherão entre si o Secretário da Comissão que será encarregado de secretariar as reuniões. (Artigo 87 da RN 049/2003).

Comissões Artigo 85 da RN 049/2003

Comissão Permanente de Tomada de Contas e Patrimônio – CPTCP: É instalada em cada Conselho, composta por Conselheiros, efetivos ou suplentes. Nomeados por Portaria do Presidente, será constituída por quatro participantes, sendo dois efetivos e dois suplentes.

Compete à CPTCP - Comissão Permanente de Tomada de Contas e Patrimônio :

I – Acompanhar e fiscalizar a execução Orçamentária do Conselho.

II – Examinar e emitir parecer sobre os seguintes documentos do Conselho: Proposta orçamentária; reformulações orçamentárias e prestação de contas.

III – Examinar o inventário anual do Conselho, sugerindo as medidas necessárias para sua otimização, mediante relatório ou parecer sobre aquisição de bens, móveis e imóveis, serviços e da situação patrimonial, emitir parecer prévio sobre os documentos a serem incinerados, encaminhando a sua relação descritiva ao Plenário do Conselho para aprovação.

IV – Emitir parecer prévio sobre os documentos a serem incinerados, encaminhando a sua relação descritiva ao Plenário, para aprovação, observando que:

a – Os documentos contábeis só poderão ser incinerados após transcorridos cinco anos da data da aprovação das contas pelo TCU;

b – Os documentos referentes aos assuntos trabalhista, tributário e fiscal não poderão ser incinerados, bem como os livros Diário e Razão, de Registro, de Atas, de Atos Legais e os Processos de Registro Profissional e de Julgamento Ético.

V – Exercer outras atividades ligadas à sua área de atuação por determinação do Presidente, Concluirá pela:

a – aprovação das Contas por Regularidade Absoluta;

b – aprovação das Contas com Ressalvas, apontando-as;

c – pela Não Aprovação das Contas por Irregularidade Absoluta, fundamentando as razões de sua conclusão, além das atribuições descritas neste artigo, a CPTCP do CONFERP será responsável pela emissão de parecer sobre as Contas dos Conselhos Regionais.

Comissões Artigo 84 da RN 049/2003

Comissão Permanente de Ética - A CPE: Será composta pelos conselheiros suplentes e será presidida pelo Presidente do Conselho que, ouvido o respectivo Plenário, poderá indicar novos nomes, quando ocorrer a necessidade de substituição de seus integrantes.

A CPE é encarregada de: (Artigo. 84 da RN 049/2003)

- I - Cumprir as atribuições definidas pelo Código de Ética dos Profissionais de Relações Públicas.
- II - Julgar as infrações ao Código de Ética Profissional, nos termos das normas do Conferp.
- III - Promover estudos, conferências, debates, seminários sobre o tema Ética e Legislação de Relações Públicas junto aos profissionais e acadêmicos da área.
- IV - Assessorar os Plenários dos Conselhos em assuntos ligados ao tema.

O Conrerp/6, cumprindo o art. 81 da RN 049/2003, possui as seguintes comissões:

Comissão de Tomada de Contas e Patrimônio – CPTCP.

- Roberta Nobre de Araujo
- Ana Maria Francisca de Sousa
- Elilian Pires Correa

Comissão de Fiscalização – CF

Coordenador: Bernardo De Felipe Junior

- Adriano Wambier Gusso
- Elise Hofheinz Giacomoni
- Jeferson Henrique Fragoso
- Mayra Beatriz Cunha Franceschi Pereira

COMISSÕES

Comissão Permanente de Ética – CPE

- Presidente:** Antônio Carlos Lago
Secretária-Geral: Lisete Rey Carneiro
Conselheiros Suplentes :
- Ana Maria Francisca de Sousa
 - Eduardo Curado Matta
 - Elilian Pires Correa
 - Esnel Jose Fagundes
 - Lisete Rey Carneiro
 - Mirian Carolina Abrahão Fanck
 - Selma Mendes Mesquita

Comissão Especial de Comunicação – CEC

Coordenadora: Tatiana Martin

- Adriano Wambier Gusso
- Elise Hofheinz Giacomoni

Estrutura Organizacional

Delegados

De acordo com o Artigo 4º, X, e da RN 049/2003, foram nomeados Delegados nos estados do Amapá, Amazonas, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins. Hoje, contamos com o apoio de profissionais de Relações Públicas registrados que possibilita a ampliação da fiscalização e auxilia o Conselho no trabalho junto aos profissionais, ao mercado e a sociedade.

Amapá - Aline Furtado Simões

Amazonas - Ligia Maciel Bentes

Goiás - Jeferson Fragoso

Mato Grosso - Hernandes Aparecido de Almeida Cruz

Mato Grosso do Sul - Mayra Beatriz Cunha Franceschi

Tocantins - Mirian Carolina Abrahão Fanck

Compete aos Delegados do Conselho - Artigo 2º da RN 049/2003

- I – Representar o Conrerp/6ª junto aos profissionais registrados na 6ª Região e que sejam residentes ou domiciliados em sua área de jurisdição.
 - II – Ser o executor, em seu âmbito de atuação, das decisões do Conrerp/6ª Região.
 - III – Encaminhar ao Conrerp/6ª os pedidos de Registro Profissional, nos termos da Lei nº 5.377, de 11 de dezembro de 1967, e do Decreto nº 63.293, de 26 de setembro de 1968, e em estrita obediência às disposições da Secretaria Geral do Conrerp/6ª.
 - IV – Indicar ao Conrerp/6ª, por escrito, os nomes e endereços das pessoas físicas e jurídicas que praticam ou exerçam ilegalmente as funções de Relações Públicas ou se intitulem como tal.
 - V – Informar, mensalmente e por escrito, ao Conrerp/6ª as ações desenvolvidas em seu âmbito de atuação, encaminhando, inclusive, as cópias de correspondência que venha a receber e a remeter;
 - VI – Exercer outras atribuições delegadas pelo Conrerp/6ª.
- § 1º – Nos termos do disposto no inciso IV deste artigo, ao Delegado caberá a indicação de nomes ao Conrerp/6ª e, em casos especiais, nos termos da legislação e sob a orientação da Secretária-Geral de seu Conselho Regional, oficiar, notificar e intimar os infratores.
- § 2º – O Secretário-Geral do Conrerp/6ª apresentará Instrução Normativa minuciosamente especificando as especificidades da ação do Delegado Regional, bem como as condições de reembolso de despesas previamente autorizadas pela Diretoria-Executiva e que foram efetuadas.



Finalidade e Competências Institucionais da Entidade

O Conrerp/6ª é um órgão executor das ações fiscalizatórias do Sistema Conferp e, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 860, de 11 de setembro de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei 6.719, de 12 de novembro de 1979 têm por finalidade:

I – Fazer executar as diretrizes do Conselho Federal mediante o cumprimento, a tempo e a hora, das normas por ele baixadas.

II – Disciplinar e fiscalizar, no seu âmbito de jurisdição, o exercício da profissão de Relações Públicas mediante:

- a) A correta e eficaz aplicação das penalidades determinadas pelas resoluções do Conferp;
- b) A expedição de resoluções e demais instrumentos legais sobre assuntos de sua competência e em harmonia com as normas baixadas pelo Conferp;
- c) A arrecadação das anuidades, taxas, multas e demais rendimentos devidos ao Sistema;
- d) O repasse dos valores devidos ao Conferp, nos termos da lei.

III – Organizar e manter o registro de profissionais de Relações Públicas nos termos das instruções do Conferp.

IV – Julgar as infrações e impor as penalidades definidas por força de lei e mediante os procedimentos determinados pelo Conferp.

V – Expedir as carteiras profissionais, indispensáveis ao exercício da profissão, e os certificados de registros de entidades e organizações que se dediquem profissionalmente à atividade de Relações Públicas, nos termos dos procedimentos do Sistema Conferp.

VI -Elaborar o seu Regimento Interno para estudo e aprovação do Conselho Federal, em estrita obediência aos termos desta Resolução.

VII – Convocar e realizar as eleições para a composição e renovação de seus membros, nos termos do Processo Eleitoral aberto pelo Conselho Federal.

Diretoria Executiva



Antônio Carlos Lago
Presidente



**Elane Augusta de Freitas
Cajazeira**
Secretária-Geral



Bernardo De Felipe Júnior
Tesoureiro

Prioridade da Gestão

A nossa administração tem como prioridade modernizar a gestão administrativa do Conselho com a implantação da Carteira Digital e do Sistema Eletrônico de Processos. A intenção é valorizar a imagem institucional do Conselho proporcionando mais segurança e agilidade na emissão e acesso dos documentos de identidade dos seus profissionais.

Vamos antecipar as receitas de anuidade e taxas por meio de uma maior interação com a implantação do aplicativo da Identidade Digital e a redução da inadimplência dos registrados que necessitam exercer suas atividades e não pagam suas dívidas com o conselho. Com estas medidas queremos melhorar o fluxo de fiscalização, tendo em vista a identificação do profissional portando documentação falsa ou adulterada. Nossa intenção é alcançar a excelência em todas as áreas do Conselho.

Sabemos que temos muito a fazer e evoluir. Nosso trabalho consiste na estruturação do Planejamento Estratégico, no aprimoramento do relacionamento com seus públicos e na modernização do Conselho nos aspectos operacionais, físicos, tecnológico e digitais.

O futuro é desafiador e repleto de oportunidades de crescimento. Como desafios, destacamos a necessidade de fortalecer a estratégia de fiscalização, reduzir a inadimplência, atrair novos registrados e atuar junto às faculdades de Relações Públicas da 6ª Região para sensibilizar, orientar e aconselhar os futuros profissionais.

Por fim, estamos constantemente na busca por uma gestão transparente, principalmente na excelência de atendimento ao profissional de relações públicas, acreditando que a força de uma categoria profissional é proporcional à responsabilidade dos seus registrados com o conselho que os representa.

Missão institucional

Iniciamos nossa gestão com um trabalho de conscientização junto aos registrados para valorizar a profissão, o ensino e o mercado de Relações Públicas na jurisdição do Conrerp6 . Estamos reforçando nossas ações utilizando redes sociais como mais uma ferramenta, mantendo contatos com os registrados, desenvolvendo ações de divulgação das atividades da área visando uma maior aproximação entre os profissionais e o Conselho. Além do trabalho de conscientização, intensificamos esta aproximação no que diz respeito à questão de fiscalização e denúncias as quais estão sendo apurada, buscando atuar não só na identificação, como também na solução dos problemas encontrados na entidade.

Gestão

1) Implementar um sistema eletrônico de cadastro e processos e a identidade eletrônica dos registrado 2) Reduzir a inadimplência (plano de recuperação de créditos). 3) Instituir as comissões permanentes previstas na estrutura do Conrerp6 (Artigo 82). 4) Implementar o serviço de Ouvidoria. 5) Organizar e atualizar o mailing do Conselho. 6) Organizar arquivo e memória da entidade, 7) Providenciar manutenção dos equipamentos de informática. 8) Avaliar reajuste de salário dos funcionários. 9) Participar das reuniões do Conferp. 10) Dar andamento às parcerias: ABRP, UFAM, UFG, UFMA, UnB (Curso de Comunicação Organizacional), cursos de capacitação, EAD, entre outras.

Comunicação

1) Realizar pesquisa com profissionais de comunicação da região 2) Intensificar e manter atualizados conteúdos no site e nas redes sociais. 3) Lançar informativo eletrônico mensal. 4) Disponibilizar calendário geral de datas comemorativas no site. 5) Elaborar mensagens de aniversário e datas importantes. 6) Organizar e/ou participar de eventos nas universidades da região 7) Apoiar a organização do Congresso Interamericano de Relações Públicas (Conferp/Confiarp), 8) Orçar e avaliar viabilidade de confeccionar pin para registrados. 9) Apoiar as ações dos 50 anos de criação do Conferp. 10) Realizar estudo de viabilidade para abertura de novos cursos de Relações Públicas na região.

Gestão de Risco e Controles Internos

O Conrerp6 tem jurisdição em 12 unidades da Federação (AC, AM, AP, GO, MA, MS, MT, PA, RO, RR, TO e DF), o que nos torna o maior Conselho Regional da profissão no Brasil. Essa dimensão territorial dificulta nossa gestão e aumenta consideravelmente o nosso problema com inadimplência, uma vez que atuamos nas regiões mais carentes do País.

Visando adequar as atividades realizadas pela autarquia com os dispositivos legais existentes, consolidar dados, relatórios e indicadores para melhorar nossa gestão e possibilitar a melhoria dos controles internos e externos para trabalhar em sintonia com as orientações que regem os Conselhos para diminuir eventuais desvios de legalidade, a Comissão de Tomada de Contas e Patrimônio não planejou no exercício de 2019, nenhum projeto que viesse colocar em risco a entidade, uma vez que nossa estrutura administrativa é muito pequena.

O único recurso financeiro que o conselho recebe é proveniente do valor das anuidades cobradas pelos regionais que é fixada e decidida pelo Conselho Federal. No entanto, é relevante o gerenciamento de risco na atualização do valor da anuidade. Neste sentido, é imprescindível avaliar, administrar e controlar potenciais eventos e gastos, tendo em vista a preocupação do controle de riscos internos, com a imprudência de confiar que teremos um aumento ou não, de pagantes da anuidade. Com esse controle o Sistema (Conferp e Conrerp6) poderão fornecer segurança razoável no alcance dos objetivos organizacionais previstos no início de cada gestão.

Os conselheiros do Sistema Conferp/Conrerp6 não são remunerados, sendo os cargos de natureza honorífica, sem a percepção de remuneração conforme artigo 15 da Resolução Normativa 049 de 22/03/2003 que veda a remuneração sob qualquer espécie, e o seu trabalho constitui interesse público relevante. As despesas relativas a traslado, hospedagem, alimentação, locomoção e estacionamento, ligações telefônicas, correios e as demais realizadas por conselheiros, quando no exercício de seu cargo ou em missão formalmente determinada, serão de responsabilidade de cada Conselho, nos termos de instrução das diretorias executivas. As despesas de que trata serão realizadas mediante autorização prévia das diretorias executivas e de acordo com o orçamento anual de cada Conselho. O ressarcimento de despesas autorizadas somente se dará nos termos de Instrução Normativa.

CANAIS DE ACESSO DO CIDADÃO

O Conrerp6 de acordo com a Resolução Normativa 84/2016, do Sistema Conferp, que estabelece procedimentos para o cumprimento da Lei de Acesso à Informação nº 12.527, da Presidência da República, disponibiliza na sua página (www.conrerp6.org.br) o canal Transparência (<https://www.conrerp6.org.br/transparencia/>) com informações disponíveis ao cidadão: Atas, resoluções, portarias, leis, decretos, balancetes contábeis (anual e mensal), procedimentos para registro profissional (pessoa física e jurídica) **Outras situações:** baixa temporária, baixa por aposentadoria e transferências.

Fazemos parte do Sistema Conferp e, conseqüentemente, de sua legislação, onde o profissional e/ou qualquer cidadão poderão ter acesso as resoluções, portarias, leis e decretos na página do Conferp: www.conferp.org.br

O Profissional de Relações Públicas e qualquer interessado por intermédio do **SIC – Serviço de Informação ao Cidadão**, podem apresentar ao Conrerp6, pedido de acesso as informações adicionais, por qualquer meio legítimo, mediante requerimento em que conste a identificação do requerente e a especificação da informação desejada, o que deverá ser prontamente atendido, exceto nas hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça devidamente fundamentadas.

Temos ainda todas as principais informações sobre registros profissionais, a profissão e outros informes. Tudo de forma transparente para livre consulta e ainda, o canal da Ouvidoria que está disponível para todo tipo de contato.

Grau de Satisfação dos Cidadãos Usuários

Considerando que já atingimos mais de 4.000 (quatro mil) acessos no nosso site e devido os contatos por intermédio de nossas redes sociais, temos conseguido satisfazer a necessidade dos nossos usuários, atendendo com prontidão as demandas solicitadas.

Temos nossa conta no facebook, instagram e os canais por intermédio de whatsapp (61) 9 8625-5116 e por e-mail administrativo: conrerp6@conrerp6.org.br e/ou diretamente com os Diretores-Executivos:

presidencia@conrerp6.org.br

secretariageral@conrerp6.org.br

tesouraria@conrerp6.org.br

Planejamento Estratégico

Canais de Comunicação com a Sociedade e Partes Interessadas



- Site** →
- Registros Profissionais
 - Artigos
 - Notícias
 - Transparência
 - Eventos

- Publicidade** →
- Aproximar o relacionamento com as organizações
 - Promover a conectividade com as partes interessadas
 - Desenvolver ações de comunicação com a sociedade, governo, empresas. Instituições de ensino, estudantes e registrados

- Portal da
Transparência** →
- Atender a Lei de Acesso à Informação nº 12.527, da Presidência da República
 - Assegurar o direito fundamental de acesso à informação,
 - SIC – Serviço de Informação ao Cidadão
 - A informação deve ser pública e aberta a todos

- Eventos** →
- Público Interno: qualificar adequadamente os gestores e colaboradores para suprir as demandas do Conrerp6
 - Público Externo: ampliar a comunicação com a Sociedade, Registrados e Instituições de Ensino por meio da execução dos projetos institucionais

- Redes Sociais** →
- Facebook
 - Instagram
 - WhatsApp

Capítulo II

Resultados da Gestão



Plano de Metas: Resultados e Objetivos



A nossa gestão durante o exercício de 2019 atuou com o compromisso de viabilizar as atividades planejadas no Plano de Ação e Metas e no Planejamento Estratégico da Entidade.

Passamos o primeiro ano com bastante otimismo e esperança em dias melhores para a nossa profissão que é a única regulamentada da área de comunicação social. Estamos trabalhando para ampliar as ações do Conselho. O diálogo com os acadêmicos, foi um caminho de consenso e conscientização da importância do exercício legal da profissão. Entre as dificuldades enfrentadas pelo Conselho no exercício de 2019, está o alto índice de inadimplência (55%) entre os registrados, o que reduz a capacidade de investimentos em fiscalização e impede o desenvolvimento de ações em defesa de nossa atividade profissional.

A fiscalização é precária em razão da falta de recursos financeiros e da ausência de um profissional para realizar este tipo de serviço. Nossa fiscalização é realizada a partir de denúncias que são apuradas pelos próprios conselheiros e delegados. No ano de 2019 não emitimos nenhum termo de advertência. Utilizamos o bom senso e diálogo direto com os registrados. Usamos três políticas de relacionamentos: **verbal (diálogo), oficial (carta) e processual (Justiça Federal)**. Com estas políticas de relacionamentos, temos conseguido êxitos em órgãos públicos, nas ações em empresas privadas e na retificações em editais de concursos públicos. Regularizamos situações de pessoas que usam o título de Relações Públicas indevidamente. Quando precisamos de uma orientação ou de alguma ação judicial, recorremos a Assessoria Jurídica do Conselho Federal, que sempre nos assessoria prontamente.

Estamos fortalecendo cada vez mais o nosso trabalho de comunicação com a intenção de buscar uma maior aproximação com as organizações, os profissionais e as empresas e instituições públicas e privadas. Isto tem proporcionado uma maior procura do registrados ao Conselho na buscas de informações e muitas vezes para regularizar suas pendências financeiras. Pretendemos iniciar um trabalho visando a reciclagem dos profissionais por meio da educação continuada e dirigida aos estudantes, professores e profissionais de Relações Públicas. Esta iniciativa visa mobilizar os registrados por intermédio de nossas redes sociais. Vamos melhorar a qualidade dos serviços prestados, facilitando o contato e agilizando o atendimento das demandas dos registrados e dos serviços prestados a sociedade.

Capítulo III



- Alocação de Recursos e Áreas Especiais da Gestão
- Avaliação da Força de Trabalho

Alocação de Recursos e Áreas Especiais da Gestão



Nas últimas eleições do Sistema Conferp em 2018, aceitamos o desafio de compor a Chapa Transparência, que foi eleita para o triênio 2019/2021. Contamos com profissionais que têm longa história na profissão. Nosso compromisso é reordenar e dar visibilidade aos atos do Conselho Regional dos Profissionais de Relações Públicas da 6ª Região. O desafio de cumprir o nosso papel junto aos profissionais foi motivador, difícil e extremamente cauteloso. Os gestores instruíram todos os processos e ações da melhor maneira possível. O cuidado para cumprir as legalidades exigidas pelo órgão foi diário e hoje, é possível verificar os resultados até o presente momento.

Durante o exercício de 2019, foram realizadas 11 reuniões ordinárias, nas quais foram analisados 99 processos de registros novos, provisórios, baixas temporárias, baixas por aposentadoria, cessações de baixa, transferências e registros de pessoas jurídicas.

Na área de comunicação trabalhamos na reformulação do site do Conrerp6, que ganhou novo layout e conteúdos diversificados e que são replicados nos perfis do Facebook, do Instagram e outros parceiros, marcando a entrada do Conselho nas redes sociais. Este avanço melhorou a nossa imagem e contribui para dar maior visibilidade na fiscalização do exercício profissional da atividade no mercado.

Neste sentido, a nossa gestão assume o desafio de consolidar a imagem da profissão de Relações Públicas perante à sociedade brasileira e tem como meta aumentar o número de registrados ativos no Conselho. Esta demanda perpassa por aproximações estratégicas e institucionais com outros Conselhos de Fiscalização Profissional e com entidades representativas da área da comunicação corporativa e organizacional, seja no âmbito acadêmico e científico, como no meio profissional e mercadológico.

Nosso compromisso é manter uma ação fiscalizadora que tem como objetiva orientar e se preciso, punir pessoas e empresas que fazem mau uso da atividade, principalmente frente às ações que dizem respeito ao emprego inadequado de sua nomenclatura. Possuímos também, uma Comissão Permanente de Ética que observa o cumprimento do Código de Ética Profissional pelos profissionais registrados no Sistema Conferp.

Alocação de Recursos e Áreas Especiais da Gestão



Gestão de Patrimônio Infra-estrutura

O nosso Sistema de Informática - SISPAT - Sistema de Controle de Patrimônio, vem buscando controlar os materiais de consumo/expediente do Conrerp6, além de verificar sempre a necessidade dos setores em novas aquisições. No ano de 2019, o Conrerp adquiriu apenas um equipamento (impressora) e algumas cadeiras para sala de reunião para a manutenção das ações do Conrerp6.

O Conrerp6 devido ter uma estrutura administrativa pequena, nossas aquisições são em sua maioria de pequeno porte, as mesmas são efetuadas na modalidade de dispensa de licitação, atendendo ao disposto na Lei. nº 8.666/93. Os Diretores e a Comissão Permanente de Tomada de Contas e Patrimônio – CPTCP, são os responsáveis pela monitoração e apresentação. Não há remuneração

Gestão da Tecnologia da Informação

Considerando que o Conrerp6, possui apenas dois computadores e duas impressoras ativas, não temos necessidade de mantermos um setor responsável pela Gestão da Tecnologia de Informação, quando ocorre algum problema nas máquinas, o técnico de informática é chamado, onde é remunerado pelo serviço realizado.

Força de Trabalho da UPC



Quantidade de servidores na Unidade

2 (dois) funcionários contratados em regime CLT, com jornada de trabalho de 30 horas semanais

- 1 (um) Assistente da Diretoria Executiva
 - 1 (um) Auxiliar Administrativo
 - 1 (um) Assessor Contábil, com contrato de prestação de serviço
 - 1 (um) Web Design, com contrato de prestação de serviço.
- Assessor Jurídico: Em virtude do alto índice de inadimplência, não foi possível a renovação do contrato com o assessor jurídico. Quando necessário, estamos sendo assessorados pelo Jurídico do Conferp – Conselho Federal.

Capítulo IV

Demonstrações Contábeis

- Notas Explicativas - Balanço Patrimonial – Exercício – 2019
- Balanço Financeiro
- Demonstração dos Fluxos De Caixa
- Variações Patrimoniais 2019
- Balanço Patrimonial Comparado 2019/2018
- Balanço Orçamentário 2019
- Nota Explicativa - Balanço Orçamentário – 2019
- Nota Explicativa – Variações Patrimoniais – 2019
- Nota Explicativa – Demonstração dos Fluxos de Caixa - 2019
- Relatório Prestação de Contas – Exercício – 2019

Capítulo V



- Outras Informações Relevantes
- Conclusão
- Anexos e Apêndices

Outras Informações Relevantes



Os Conselhos Regionais exercerão no âmbito de suas jurisdições, as atribuições do Conselho Federal, previsto no art. 5º da RN 049/2003. Nos termos do art. 4º do Decreto-Lei nº 860, de 11 de setembro de 1969. Os Conselhos Federal e Regionais serão constituídos de brasileiros natos ou naturalizados, registrados nos termos da Lei, e obedecendo à seguinte composição: 7 (sete) conselheiros efetivos eleitos em Assembléia Geral, que escolherão entre si o Presidente, o Secretário-Geral e o Tesoureiro e de 7 (sete) conselheiros suplentes eleitos conjuntamente com os efetivos.

O Conrerp6, tem como missão orientar, fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão, zelar pelo cumprimento da Lei e do Código de Ética dos Relações Públicas. É dever de todo profissional denunciar casos irregulares do exercício profissional. As denúncias devem ser feitas por escrito e se possível com provas, tais como: cartões de visita, releases, informativos, correspondências e outros.

O Conselho realiza reuniões plenárias periódicas, que discutem questões internas e externas, analisando as demandas dos profissionais. Estas plenárias são públicas, abertas a todos os interessados. Para participar basta consultar a agenda de reuniões no site do Conselho. Os Conrerp6 são vinculados e subordinados ao Conferp de acordo com o Decreto-Lei nº 860, de 11 de setembro de 1969, e do Regimento Interno (RN 049/2003).

A Profissão de Relações Públicas se constitui em importante atividade da administração empresarial para balizamento das suas atividades, com o objetivo de valorizar e preservar o que a empresa tem de mais valioso: seu conceito, imagem e nome. O profissional de Relações Públicas no exercício de suas atividades deve ter o comportamento ético pautado pelo seu Código de Ética Profissional, formação profissional e experiência.

Relações Públicas é o trabalho desenvolvido para planejar, estruturar, gerenciar e coordenar as ações de comunicação. É aproximar o relacionamento de uma organização com todas as pessoas, empresas e instituições que interagem com ela de qualquer forma ou sob qualquer circunstância. Para isso, ele define estratégia e executa projetos de comunicação, transmitindo os valores, objetivos e as ações da organização. Também cria programas de integração com a comunidade e organiza atividades promocionais. Seu trabalho se volta tanto para o público externo (clientes, fornecedores e agentes do governo) quanto para o interno (funcionários).

CONCLUSÃO



Considerando que o Conselho deve se pautar dentro dos princípios da administração economicidade, eficácia, eficiência, visão integrada, padronização, unidade e sinergia de resultados, em 2019, não foi possível dar andamento a determinadas ações previstas inicialmente pela nossa gestão.

Entre elas destacamos a estruturação administrativa do Conrerp6, contratação de um fiscal e um assessor jurídico e atendimento aos profissionais de relações públicas de determinados estados prejudicados pela falta de receita e distância. Mesmo assim, notificamos alguns órgãos que publicaram editais de concursos públicos, divulgando vagas para outras formações com atribuições exclusivas de RP. Na maioria dos casos, conseguimos que o edital fosse retificado e alguns ainda estão sendo acompanhados.

Considerando que ainda não foi possível comprar uma sede, conseguimos em 2019, alugar uma sala comercial, em melhor estado de conservação e com espaço que atende com mais conforto às necessidades dos funcionários, além de permitir a organização mais adequada dos arquivos e da realização de nossas reuniões.

Entre as dificuldades enfrentadas neste primeiro ano de gestão, destacamos o alto índice de inadimplência entre os registrados, que atinge aproximadamente 55%. Isto reduz a capacidade de investimentos em fiscalização e do desenvolvimento de ações em defesa de nossa atividade profissional.

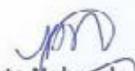
Iniciamos, em setembro de 2019, as comemorações dos 50 anos do Sistema Conferp-Conrerp6, que se estenderão até setembro de 2020, incluindo ações e eventos que visam, além de celebrar este momento especial, aproximar os profissionais, a sociedade, o governos e empresários visando fortalecer a profissão no Brasil e abrir novas frentes no mercado. É possível acompanhar as atividades realizadas pela nossa gestão e o que está por vir nos sites www.conrerp6.org.br e www.conexoesrp.com.br.

Anexos e Apêndices

Parecer da Comissão Permanente de Tomada de Contas e Patrimônio - CPTCP

Face ao exame que procedemos nos documentos apresentados, referente ao Relato Integrado do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – Conrrerp6, do exercício de 2019, e do relatório da Assessoria Contábil deste Conrrerp6, que deu origem ao balancete relativo à Prestação de Contas Anual do Exercício de 2019, e considerando que não constatamos nenhum fato que impeça a aprovação, os conselheiros, membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas e Patrimônio, consideram aprovado o relato integrado certificamos pela regularidade absoluta dos documentos referente ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Sem mais a constar, a Comissão Permanente de Tomada de Contas e Patrimônio reitera o compromisso com a transparência e a responsabilidade do uso dos ativos públicos.



Roberta Nobre de Araujo
Membro Efetivo



Ana Maria Francisca de Sousa
Membro Efetivo



Eiliani Pires Correa
Membro Suplente

Brasília, 27 de agosto de 2020

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE DO RELATO INTEGRADO 2019



A Diretoria do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – Conrerp6 declara;

- ✓ A integridade dos dados, financeiros e não financeiros, que compõem o Relato Integrado 2019;
- ✓ a aplicação do pensamento coletivo na preparação e na apresentação do Relato Integrado 2019;
- ✓ A apresentação do Relato Integrado 2019, de acordo com adaptações contidas na Decisão Normativa TCU nº 178/2019, e respectivos anexos.



Antônio Carlos Lago
Presidente do Conrerp6
Jornalista e Relações Públicas
Conrerp6 n.º 180



Elane Augusta de Freitas
Cajazeira
Secretária-Geral



Bernardo De Felipe Júnior
Tesoureiro

Brasília, 27 de agosto de 2020

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Unidade Jurisdicionada: Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – CONRERP 6ª as demonstrações contábeis do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – CONRERP – 6ª, foram elaboradas em conformidade com a Lei n.º4.320/1964, em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBC TSP16); Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); à Resolução CFC n.º1.161/2009; e à INT/VPCI/CFC n.º. 018/2018 da Câmara de Controle Interno do CFC, conforme orientações da Instrução Normativa TCU n.º63/10 de 01/09/2010, da DN-TCU n.º 170/2018, de 19/09/2018 e da Portaria TCU 369, de 17/12/2018, bem como as orientações contidas no Sistema de Prestação de Contas (e-Contas).

Os normativos trazem orientações quanto aos procedimentos para a elaboração e apresentação do Relatório de Gestão e do processo de Prestação de Contas. Portanto, declaro que as informações constantes das demonstrações contábeis refletem os seus aspectos mais relevantes a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – CONRERP-6ª relativo ao exercício de 2019.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Brasília/DF, 2 de agosto de 2020.



José Eustáquio de Oliveira
CRC-DF Nº 13.373/O
Assessor Contábil – CONRERP-6ª

ORGANOGRAMA CONRERP/6ª

